


StoneX[®]	POLÍTICA	Código: POL-004/06
	CONTROLES INTERNOS	Vigor em: 07/02/2026
		Pág.: 1 / 11

POLÍTICA
CONTROLES INTERNOS

REVISÃO		PÁGINAS ALTERADAS	ÁREA RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Nº	DATA			
01	22/03/17	-	Controles Internos	Criação
02	07/08/18	-	Controles Internos	Revisão Periódica
03	18/04/19	-	Controles Internos	Revisão para atendimento à ICVM 592/17
04	21/06/21	2, 3, e 4	Controles Internos	Revisão Periódica
05	24/05/23	-	Controles Internos	Revisão Periódica
06	19/08/25	2 a 4, 10 e 11	Controles Internos	Atualização de responsabilidades e regulamentação vigente

Esta Política será revisada a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alguma alteração na diretriz descrita.

	POLÍTICA	Código: POL-004/06
	CONTROLES INTERNOS	Vigor em: 07/02/2026
		Pág.: 2 / 11

1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes do sistema de controles internos adotados na StoneX, bem como, do funcionamento da área de Controles Internos que atende o Conglomerado StoneX.

2 ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável às empresas do Grupo StoneX no Brasil.

3 LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Resoluções CMN 4.968/21, 4.557/17, 4.745/19, 5.194/24, Resolução BCB nº 130/21, 260/22, 318/23, Resoluções CVM 21/21, 30/21, 32/21, 35/21, 50/21, 160/22, 161/22, 162/22, 179/23, 208/24, 222/24, 226/25, Roteiro do Programa de Qualificação Operacional (PQO) da B3, bem como demais regulamentações aplicáveis ao Negócio.

4 DEFINIÇÕES

4.1 SIGLAS & TERMINOLOGIAS

4.1.1 CMN – Conselho Monetário Nacional;

4.1.2 BACEN – Banco Central do Brasil;

4.1.3 CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

4.1.4 B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – instituição criada em Março/2017, a partir da combinação de atividades da BM&FBovespa com a CETIP;


4.1.5 BSM – Supervisão de Mercado

4.1.6 PQO – Programa de Qualificação Operacional da B3;

4.1.7 Sistema de controles internos - conjunto de regras, procedimentos e controles adotados na instituição com o objetivo de assegurar o desempenho, eficiência e efetividade no uso dos recursos nas atividades desenvolvidas, a informação relacionada à divulgação voluntária ou obrigatória, interna ou externa, de informações financeiras, operacionais e gerenciais, que sejam úteis para o processo de tomada de decisão e a conformidade as disposições legais, regulamentares e previstas em políticas e códigos internos.

4.2 ÁREAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO

4.2.1 Área Responsável

	POLÍTICA	Código: POL-004/06
	CONTROLES INTERNOS	Vigor em: 07/02/2026
		Pág.: 3 / 11

4.2.1.1 Controles Internos

4.2.2 Áreas Suporte

4.2.2.1 Todas as áreas das empresas do Grupo StoneX no Brasil.

5 DISPOSIÇÕES

5.1 DIRETRIZES

5.1.1 A área de Controles Internos está subordinada à diretoria de Legal & Compliance, que reporta ao Diretor Presidente. A referida diretoria é responsável pelas Resoluções CMN 4.968/21 e BCB 260/22 perante o BACEN;

5.1.2 A metodologia de Controles Internos adotada pela empresa deve fortalecer as três linhas de defesa, estabelecendo responsabilidades nos diversos níveis da organização, buscando a melhoria contínua dos seus processos e controles, sendo a 1ª linha de defesa representada pelas áreas e/ou unidades de negócio e respectivos gestores, a 2ª linha pelas áreas de Compliance, Controles Internos e Riscos e por último a 3ª linha pela Auditoria Interna/Externa;

5.1.3 A área de Controles Internos deve elaborar relatórios semestrais e anuais, apresentando a situação qualitativa do Sistema de Controles Internos à Alta Administração da empresa. Os referidos relatórios deverão atender aos requisitos previstos na regulamentação vigente, referente aos aspectos de controles internos;

5.1.4 Os relatórios de Controles Internos devem conter, dentre outras informações: i) avaliação sobre a adequação e a efetividade dos sistemas de controles internos; ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso; e, iii) a manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las;

StoneX®	POLÍTICA	Código: POL-004/06
	CONTROLES INTERNOS	Vigor em: 07/02/2026
		Pág.: 4 / 11


5.1.5 Os relatórios devem ser submetidos à Diretoria da StoneX, bem como, às auditorias internas e externa e devem permanecer à disposição dos órgãos reguladores e auditorias pelo prazo de 5 (cinco) anos.

5.1.6 Dúvidas em relação a esta política podem ser dirimidas diretamente com esta área.

5.2 RESPONSABILIDADES

5.2.1. É responsabilidade da Área de Controles Internos, como 2ª linha de defesa:

- a. avaliar e auxiliar as áreas da instituição na correta segregação de funções para mitigar situações de conflito de interesses.
- b. avaliar políticas e procedimentos de controle, bem como verificar seu cumprimento, relacionado a segregação de funções;
- c. Identificar e monitorar as áreas que possuam potencial conflito de interesses, com revisão periódica das responsabilidades e das funções que possam gerar conflitos dessa natureza;
- d. avaliar os controles identificados no processo de Gerenciamento do Risco Operacional de forma que seja possível apurar sua eficiência e eficácia, por meio da *Metodologia de Avaliação de Controles*. Essa avaliação deve ser contínua e efetiva, de acordo com as atividades de controles existentes para todos os níveis de negócios e riscos aos quais a instituição está exposta. Deve integrar as atividades rotineiras das áreas relevantes da instituição e serem revisadas e atualizadas periodicamente;
- e. auxiliar as diversas áreas na implementação e manutenção do sistema de aprovações e autorizações de transações sensíveis e de verificação e reconciliação;
- f. avaliar os controles gerais de tecnologia da informação, segurança da informação e privacidade de dados;

	POLÍTICA	Código: POL-004/06
	CONTROLES INTERNOS	Vigor em: 07/02/2026
		Pág.: 5 / 11


- g. auxiliar na criação e implantação dos planos de ação para mitigação dos riscos e aprimoramento dos controles;
- h. realizar o acompanhamento e gestão dos planos de regularização em atendimento aos apontamentos originados dos órgãos reguladores e autorreguladores, auditoria externa, auditoria interna, controles internos, compliance e risco operacional;
- i. avaliar se as diretrizes e procedimentos devidamente formalizados nas Políticas e Normas estão aderentes às regras e processos instituídos;
- j. criar e manter atualizada a Política e os Procedimentos de Controles Internos;
- k. monitorar os planos de ação originados pela área de Compliance, originados do processo de aderência regulatória, com o objetivo de suportar a Alta Administração no acompanhamento do gerenciamento de riscos legais, regulatórios e operacionais;
- l. disseminar e atuar como multiplicador da cultura de controles internos capacitando todos os níveis hierárquicos, fortalecendo e implementando as três linhas de defesa no Conglomerado;
- m. avaliar a robustez de novos produtos ou serviços, bem como melhorias sugeridas ou novas formas de comercialização, na ótica de Controles Internos;
- n. desenvolver, implementar e aprimorar metodologias, ferramentas, sistemas, infraestrutura e a governança necessária para suportar as atividades de Controles Internos;
- o. elaborar e manter a disposição da Alta Administração, Auditorias e Reguladores os relatórios e obrigações regulatórias referentes a Controles Internos, pelo prazo regulamentar;
- p. definir em conjunto com a Alta Administração e com os gestores da empresa as funções e responsabilidades nos diversos níveis da organização, bem como assegurar que sejam conhecidas por todos os funcionários;

StoneX®	POLÍTICA	Código: POL-004/06
	CONTROLES INTERNOS	Vigor em: 07/02/2026
		Pág.: 6 / 11

- q. realizar avaliação independente para os processos elegíveis, priorizados em conjunto com a Alta Administração;
- r. avaliar os canais de comunicação dos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, que assegurem o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
- s. avaliar se os fluxos de informações estão adequados para que os objetivos, expectativas, políticas e procedimentos estabelecidos pelos superiores cheguem aos funcionários e as informações relevantes sejam compartilhadas entre os componentes organizacionais;
- t. monitorar continuamente a eficácia dos sistemas de controles internos e dos principais riscos associados às atividades da instituição;
- u. fornecer subsídios à Alta Administração para manter a estrutura de controles internos efetiva, com o estabelecimento de objetivos e procedimentos e a verificação sistemática de cumprimento desses itens.

5.2.2. É responsabilidade dos gestores das Áreas de Negócio, como 1ª linha de defesa:


- a. o gerenciamento e mitigação dos riscos regulatórios, financeiros e operacionais referentes às atividades sob sua responsabilidade, criando processos ou procedimentos robustos e devidamente formalizados por meio de políticas ou normas;
- b. identificar e avaliar de maneira contínua e tempestiva os riscos e controles pertinentes as atividades sob sua responsabilidade, possibilitando a detecção e reporte de exposições indesejadas;
- c. definir e implementar planos de ação, visando a aderência às obrigações legais e regulatórias das atividades sob sua responsabilidade, bem como a melhoria nas ausências e/ou deficiência de controles, apuradas pelas áreas de 2ª e 3ª linhas de defesa;

	POLÍTICA	Código: POL-004/06
	CONTROLES INTERNOS	Vigor em: 07/02/2026
		Pág.: 7 / 11

- d. fornecer tempestivamente informações e documentações precisas e fidedignas, quando solicitado pela área de Controles Internos;
- e. reportar tempestivamente situações de não conformidade com os padrões de conduta definidos pela instituição e violações das políticas ou de disposições legais e regulamentares;
- f. proibir o estabelecimento de metas de desempenho que incentivem a tomada de riscos em desacordo com os níveis determinados pela alta administração;
- g. assimilar e disseminar internamente a cultura de Controles Internos.

5.2.3. É responsabilidade da área de Risco Operacional, como 2ª linha de defesa:

- a. auxiliar as áreas de negócios e gestores na identificação dos riscos, de forma a contemplar os fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da área e conseqüentemente a instituição;
- b. revisão e atualização periódica dos riscos e controles dos processos, conforme exposição ao risco, de forma a incluir riscos novos ou não abordados anteriormente;
- c. auxiliar nas medidas para mitigação dos riscos não tolerados e não controlados;
- d. analisar potencial ocorrência de fraudes nas atividades desenvolvidas em todos os níveis de negócios;
- e. auxiliar e reforçar junto as áreas a obrigatoriedade de comunicação tempestiva ao adequado nível gerencial, por parte dos funcionários de problemas nas operações, situações de não conformidade com os padrões de conduta definidos pela instituição e violações das políticas ou de disposições legais e regulamentares, por meio do processo de registro de incidentes;
- f. estabelecer limites de exposição aos riscos e verificar seu cumprimento, acompanhando as situações de não conformidades;

	POLÍTICA	Código: POL-004/06
	CONTROLES INTERNOS	Vigor em: 07/02/2026
		Pág.: 8 / 11

- g. Implementar controles que visem evitar o envolvimento da StoneX em atividades relacionadas aos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- h. Atualizar as premissas, metodologias e os modelos de gestão de riscos periodicamente;
- i. compartilhar, tempestivamente, com à área de Controles Internos os controles e planos de ação estabelecidos para mitigação dos riscos identificados;
- j. atender às demais responsabilidades estabelecidas às Áreas de Negócios, referentes às atividades sob sua gestão;

5.2.4. É responsabilidade de Compliance e PLD/FT, como 2ª linha de defesa:

- a. Divulgar o código de Ética da instituição nos canais internos (Intranet) e solicitar sua divulgação externa (internet);
- b. Implementar e manter controles que visem evitar o envolvimento da StoneX em atividades indevidas ou ilícitas;
- c. Implementar e manter controles previstos na legislação e regulamentação vigentes, visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e de financiamento do terrorismo;
- d. Implementar e manter metodologias para o registro de informações internas à instituição, como dados operacionais e de conformidade;
- e. Auxiliar a área de Riscos nos controles e atividades relacionadas aos riscos sociais, ambientais e climáticos

5.2.5. É responsabilidade da Auditoria Interna/Externa, como 3ª linha de defesa:

- a. Verificar a atuação da 1ª e 2ª linhas de defesa, garantindo a conformidade da empresa às exigências legais e regulamentares;

StoneX[®]	POLÍTICA	Código: POL-004/06
	CONTROLES INTERNOS	Vigor em: 07/02/2026
		Pág.: 9 / 11

b. Avaliar periodicamente, inclusive por parte da Auditoria Interna, acerca da eficácia dos sistemas de controles internos e dos principais riscos associados às atividades da instituição.

5.2.6. É responsabilidade de Recursos Humanos:

- a. Coletar a anuência dos funcionários relativos ao compromisso com a ética e com a integridade, incluindo o cumprimento do código de ética;
- b. Atualizar o Código de Ética da StoneX, sempre que necessário.

5.2.7. É responsabilidade de Tecnologia da Informação:


- a. Auxiliar as áreas na implantação de sistemas de informação confiáveis e as respectivas medidas de segurança e monitoramento para sua manutenção;
- b. Auxiliar as áreas no levantamento dos requisitos relacionados ao adequado processamento de informações em formato eletrônico e previsão de trilhas de auditorias adequadas;

5.2.8. É responsabilidade de Governança de TI:

- a. Obter junto a equipe de Segurança da Informação Global os testes periódicos de segurança para os sistemas de informações e de tecnologia;
- b. Implementar e manter os planos de retomada e contingência de negócios para situações de interrupção da prestação de serviços da StoneX em decorrência de eventos fora do seu controle, com previsão de utilização de instalações físicas remotas, inclusive de serviços prestados por terceiros;

5.2.9. É de responsabilidade da área Finance/Contábil:

- a. Implementar e manter metodologias para registro de informações internas à instituição como os dados financeiros;
- b. Implementar e manter controle físicos de ativos de valor com inventários periódicos;

	POLÍTICA	Código: POL-004/06
	CONTROLES INTERNOS	Vigor em: 07/02/2026
		Pág.: 10 / 11

- c. implementar e manter reconciliações financeiras e contábeis.
- d. elaborar e enviar documentos regulatórios ao Banco Central.
- e. elaborar e divulgar as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas.

5.2.10. É responsabilidade da Alta Administração:

- a. promover elevados padrões éticos e de integridade, bem como uma cultura organizacional que fortaleça e enfatize, a todos os funcionários, a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo;
- b. propiciar a manutenção da estrutura organizacional adequada para garantir a qualidade e a efetividade dos sistemas e processos de controles internos;
- c. garantir os recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades relacionadas aos sistemas de controles internos, de forma independente, objetiva e efetiva;
- d. acompanhar sistematicamente a adoção e o cumprimento dos procedimentos definidos para fortalecer a cultura de controles internos na empresa.
- e. Identificar, medir, monitorar e controlar os riscos de acordo com os níveis de riscos definidos;
- f. Corrigir tempestivamente as falhas identificadas;
- g. Monitorar a adequação e a eficácia dos sistemas de controles internos, em conformidade com o disposto na regulamentação vigente;
- h. Estabelecer níveis para o estabelecimento de metas de desempenho, de forma a não incentivar a tomada de riscos, acima do permitido;
- i. Designar perante o Banco Central do Brasil diretor responsável pelo cumprimento das disposições previstas na regulamentação vigente acerca dos controles internos da

StoneX[®]	POLÍTICA	Código: POL-004/06
	CONTROLES INTERNOS	Vigor em: 07/02/2026
		Pág.: 11 / 11

instituição. O diretor pode desempenhar outras funções, desde que não haja conflito de interesses.